



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, incluindo a prestação de contas anual para controle da execução orçamentária para Câmara de Vereadores de Vertente do Lério-PE.

1. INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

2. LEGISLAÇÃO

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, art 74, III, “c”.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pela necessidade de atender as atividades a serem desenvolvidas junto a Câmara, para prestação de diversos serviços contábil, gerenciamentos dos gastos públicos, auxílio no processo de tomada de decisão de acordo com os novos parâmetros de Contabilidade Internacional Aplicados ao Setor Público e por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados tecnicamente no setor



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



indicado, impondo aos ordenadores à busca constante de prestadores de serviços junto a iniciativa privada.

A motivação inicial parte da Tesouraria, diante da necessidade do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal o atendimento as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – PCASP, onde necessitamos dos módulos de Contabilidade e Gestão de dados de Informação Pública em atendimento a Lei nº; 131/09 da Lei da Transparência. Como a Câmara Municipal de Vertente do Lério necessita dar continuidade a essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse deste instituto.

Além de que a empresa que venha prestar serviços de assessoria e consultoria contábil para o setor público, deve utilizar software disponibilizado pela Câmara de Vereadores, na forma estabelecida no Decreto Federal nº 10.540/2020, o qual estabeleceu o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle- SIAFIC.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2024-2025;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

Os empregados pertencentes ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, deverão estar capacitados para prestar os serviços.

De maneira geral, exige-se de todos os envolvidos tenham formação, experiência em trabalho qualificado de investigação ou avaliação, visando uma vantagem de competências pessoais desenvolvidas ao longo do tempo, tais como criatividade, receptividade, integridade e habilidades, seja, estas orais ou escritas para os requisitos dos atos administrativos.

5.1. Especificação do objeto:

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objeto Serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, auxílio nos sistemas de gestão de contabilidade da câmara municipal com orientações aos servidores técnicos e comissionados que atuam na câmara com vista a manter a eficiência nos registros dos atos e fatos do ente legislativo, através de orientações aos servidores que atuam nestas áreas, visando sempre a implementação e atendimento das normas de contabilidade aplicadas ao setor público, bem como auxílio e orientação nas áreas ligadas a boa administração da câmara no que tange



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



setor de contabilidade, compras e licitações, controle interno, de assessoramento e orientação administrativa, visando sempre uma boa orientação no que tange as decisões administrativas.

5.2. Prazo de execução:

A realização dos serviços ocorrerá de forma imediata, após contratação e terá o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, pelo prazo legal.

5.3. Local de execução:

O local da realização dos serviços será a sede Administrativa da Câmara Municipal de Vertente do Lério. Os serviços deverão ser prestados através dos profissionais indicados na equipe técnica da licitante, sendo no mínimo 01 (uma) visita semanal, atendimentos presenciais de no mínimo 4 (quatro) horas, em dia combinado com a administração. Também poderá efetuar suporte técnico a através de telefone e e-mail, sem limites de consulta, e ainda por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do CÂMARA, durante os horários de funcionamento desta, sempre que solicitado.

5.4. Horário de atendimento:

O horário da realização dos serviços ficará a critério da contratante.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua, não podendo ser medido por quantidade de medição, apenas a execução dos serviços pelas demandas mensais.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO:

Realizado o levantamento de mercado, considerando o objeto a ser contratado e as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços que fazem parte deste estudo. As contratações buscadas no site <https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/Municipio>, onde verificou-se ocorrerem a sua grande maioria por processo de compra direta, conforme se pode observar.

8. PESQUISA DE PREÇO

Camara Municipal de Surubim: **R\$ 6.500,00**

Câmara Municipal de Frei Miguelinho: **R\$ 7.201,51**



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



Câmara Municipal de Bom Jardim: **R\$ 7.000,00**
Câmara Municipal de São Vicente Ferrer: **R\$ 6.166,70**
Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá: **R\$ 6.000,00**
Câmara Municipal de João Alfredo: **R\$ 6.000,00**
Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte **R\$ 7.985,25**

Para fins de estabelecer o valor de referência se utilizou contratos já executados com o objeto semelhante, (inciso II, Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021), cujo valor foi devidamente estipulado com a base de pesquisa, ficando o valor médio mensal em **R\$ 6.693,35 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria na área Contábil, Financeira e de Gestão Fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao Atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e Elaboração de Prestação de Contas Anual em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, de acordo com as Especificações Constantes neste Termo de Referência.

A contratação será efetivada através de Inexigibilidade, processada conforme Art.74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14:133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa dar mais condições de melhoria ao êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio na



tomada de decisões.

Observa-se ainda, que uma empresa especializada poderá de forma mais efetiva realizar o acompanhamento dos prazos processuais, rotinas diárias, fluxos, orientações e diligências.

Note-se que tal serviço é caracterizado como continuado por sua especificidade e habitualidade, ou seja, em virtude das demandas diárias de procedimentos, por parte dos gestores, como também por parte do público externo da entidade, a consultoria torna-se essencial e corriqueiramente usada, tendo inclusive, muitas vezes prazos a serem cumpridos e diligências dos órgãos de controle. Assim, a ausência de profissionais especializados na área, implica diretamente na possível tomada de decisões que, às vezes, podem gerar sérios prejuízos na continuidade dos atos desempenhados pela Câmara Municipal de Vereadores.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Ante exposto em todo estudo técnico preliminar à contratação de escritório de advocacia especializado em direito público e legislação municipal pela Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério visa alcançar diversos resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Segue alguns dos principais resultados pretendidos:

Economicidade: Redução de Custos Fixos, Otimização de Recursos Financeiros, e Eliminação de despesas Extras.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos: Acesso a Expertise Especializada, Flexibilidade na Alocação de Recursos, e Redução de Sobrecarga de Trabalho.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais: Redução de Investimento de Infraestrutura e Otimização do uso do Espaço Físico.

Conclusão:

A contratação de um escritório de advocacia externo especializado em direito público e legislação municipal pela Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Essa abordagem proporciona uma gestão financeira mais eficiente, acesso a expertise especializada e otimização de recursos humanos, materiais financeiros da instituição, contribuindo para a eficácia e a sustentabilidade das atividades jurídicas do órgão legislativo.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Neste aspecto, mediante o estudo técnico preliminar implementamos uma visão global, onde incluímos a Câmara Municipal de Vertente do Lério, com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, após uma vasta análise, **verificamos que não haverá.**

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não foram identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida, não sendo necessário a adoção de medidas mitigadoras (ação de prevenção e contingência para afastar/tratar riscos).

14. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Razão para o Parcelamento.

Alinhamento com Disponibilidade Orçamentária: O parcelamento dos pagamentos ao longo dos 12 meses permite a administração ajustes de gastos com serviços advocatícios de acordo com sua disponibilidade orçamentária mensal. Isso evita impactos financeiros significativos em um único período contábil.

Previsibilidade Financeira: Ao dividir o custo total do contrato em parcelas mensais, administração ganha maior previsibilidade financeira, facilitando o planejamento e a gestão de recursos ao longo do ano fiscal.

Redução de Impactos no Fluxo de Caixa: O parcelamento dos pagamentos reduz os impactos no fluxo de caixa da Câmara Municipal, permitindo que os recursos financeiros sejam distribuídos de forma mais uniforme ao longo do ano.

Manutenção da Continuidade do Serviço: O parcelamento garante a continuidade do suporte jurídico ao longo de todo o período contratual, sem interrupções decorrentes de



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



dificuldades financeiras sazonais.

Facilidade de Gerenciamento Administrativo: A divisão dos pagamentos em parcelas mensais simplifica o processo de gestão administrativa, reduzindo a necessidade de negociações adicionais e simplificando o acompanhamento financeiro do contrato.

Ao adotar uma abordagem de parcelamento, a administração demonstra responsabilidade financeira e comprometimento com o cumprimento das obrigações contratuais, o que fortalece a relação de confiança e parceria com o escritório de advocacia. Além disso, essa medida contribui para a manutenção de uma relação harmoniosa e colaborativa ao longo do período contratual.

Conclusão:

O parcelamento da solução contratual para os serviços contábeis prestados à Câmara Municipal de Vertente do Lério ao longo dos 12 meses é uma decisão estratégia que oferece benefícios financeiros, operacionais e relacionais para ambas as partes envolvidas. Essa abordagem garante uma gestão financeira equilibrada, previsibilidade na utilização de recursos e a continuidade do suporte jurídico necessário para o bom funcionamento da instituição.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Ates da formalização da futura contratação, recomendamos que esta edilidade deva executar uma série de ações para garantir a correlata execução contratual. Vejamos as principais ações que devem ser realizadas.

Elaboração de Termo de Referência:

A administração deve elaborar um Termo de Referência, descrevendo de forma clara e precisa os serviços a serem contratados, os requisitos técnicos, as condições de execução, os critérios de medição e avaliação, entre outros aspectos relevantes. Esse documento será com base para a formalização do contrato e para a avaliação das propostas dos licitantes.

Estudo de Viabilidade Financeira: Deve ser realizado um estudo de viabilidade financeira para verificar a adequação dos recursos orçamentários disponíveis para a contratação dos serviços pretendidos. Isso inclui a verificação da disponibilidade de recursos financeiros, a compatibilidade com o plano orçamentário e a observância das



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



normas legais e regulamentares aplicáveis.

Definição do Regime de Contratação: A administração deve definir o regime de contratação mais adequado para o objeto pretendido, levando em consideração as características dos serviços, as normas legais vigentes e as melhores práticas de contratação pública. Visando realizar o procedimento administrativo seletivo vinculado de forma adequada, neste sentido precisamos ponderar alguns aspectos:

- a) Pesquisa Mercadológica realizada com informações extraídas de Portais de Transparências, Sistema Tome Conta TCE disponibilizado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, entre outros meios de consultas públicas legais.
- b) Complexidades do objeto e peculiaridades específicas da Câmara Municipal de Vertente do Lério.
- c) A necessidade crucial da empresa possuir expertise na execução dos serviços advocatícios para atender as complexidades e suprir as peculiaridades.

Publicação do Processo de Licitação: Após a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e a definição do regime de contratação, a Administração deve publicar os atos da **inexigibilidade**, contendo todas as informações necessárias dos atos entre outros.

Realização de Processo de Licitação: Deve ser realizada a inexigibilidade de licitação de acordo com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, garantindo condições de transparência no procedimento. Isso inclui a recepção e análise da proposta, a habilitação, a ratificação do objeto e a homologação do resultado.

Formalização do Contrato: Após a adjudicação/ratificação do objeto, a Administração deve formalizar o contrato com a empresa selecionada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta vencedora. Isso inclui a assinatura do contrato pelas partes, a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial e a elaboração dos documentos necessários para sua efetivação.

Monitoramento e Fiscalização da Execução Contratual: Durante a execução do contrato, a Administração deve realizar o monitoramento e fiscalização da prestação de serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada. Isso inclui a verificação do cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com as especificações técnicas, entre outros aspectos.

Gestão de Eventuais Aditivos Contratuais: Caso haja necessidade de alterações no contrato, a Administração deve gerir eventuais aditivos contratuais de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a preservação do



equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a efetividade da prestação de serviços.

Recomendamos que essas ações que devem ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, visando garantir a correta execução contratual e o alcance dos objetos pretendidos com a contratação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, financeira e gestão fiscal.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Parecer Final

Após uma análise detalhada de demanda de contratação de serviços Contábeis pela Câmara Municipal de Vertente do Lério, bem como das alternativas disponíveis e dos impactos esperados, é possível afirmar que a contratação da solução pretendida, ou seja, a Contratação de Prestação de **“Serviços Especializado de Consultoria e Assessoria Administrativa e Gerencia nas Áreas Contábil e Financeira”**, de natureza técnica e singular, a serem prestados por empresa dotada de notória especialização, destinados a Câmara Municipal de Vertente do Lério, de acordo com as normas e condições previstas neste ETP – Estudo Técnico Preliminar, **é viável e altamente recomendável.**

Viabilidade Técnica:

O escritório de Contabilidade externo deverá possuir expertise técnica e experiência relevante para atender as demandas específicas da Câmara Municipal de Vertente do Lério. Sua especialização garante que a equipe esteja capacitada para lidar com questões complexas e desafiadoras que possam surgir no contexto administrativo.

Viabilidade Operacional:

A contratação oferece vantagens significativas em termos de flexibilidade operacional. A Câmara Municipal terá acesso a uma equipe especializada, pronta para atender às demandas de forma ágil e eficiente. Além disso, a solução contratual permite uma distribuição eficaz de recursos humanos, evitando sobrecargas de trabalho e garantindo a continuidade do suporte necessário.

Viabilidade Orçamentária:

O parcelamento do pagamento ao longo dos 12 meses proporciona uma gestão financeira equilibrada e previsível para a Câmara Municipal, isso permite que os recursos sejam alocados de forma mais eficiente ao longo do ano fiscal, evitando impactos significativos no fluxo de caixa e garantindo que a contratação dos serviços advocatícios seja sustentável dentro do orçamento disponível.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80



Adequação à Necessidade Identificada:

A contratação é totalmente adequada à necessidade identificada na demanda da contratação. A expertise especializada, aliada à sua capacidade de fornecer suporte contínuo e abrangente, atende plenamente às demandas específicas da Câmara Municipal de Vertente do Lério, garantido a conformidade legal, proteção dos interesses institucionais e transparência na gestão pública.

Conclusão:

Com base na análise técnica, operacional, orçamentária e da adequação à necessidade identificada, concluímos que a contratação da solução pretendida, ou seja, a Contratação de Prestação de "**Serviços Especializado de Consultoria e Assessoria Administrativa e Gerencia nas Áreas Contábil e Financeira**", de natureza técnica e singular, a serem prestados por empresa dotada de notória especialização, destinados a Câmara Municipal de Vertente do Lério, de acordo com as normas e condições previstas neste ETP – Estudo Técnico Preliminar. Essa decisão contribuirá para fortalecer a capacidade jurídica da instituição, garantindo uma atuação eficaz, transparente e legalmente sólida em benefício da comunidade local.

Vertente do Lério, 02 de janeiro de 2025.

Larissa Barbosa Medeiros
Larissa Barbosa Medeiros
Assistente Administrativo